

## CMR

Portaria nº 84/2019/CMR-GAB

Por determinação do Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Destituir** os funcionários abaixo relacionado da **EQUIPE RESPONSÁVEL pelo ALMOXARIFADO da USINA e SEDE ADMINISTRATIVA** da CMR S/A:

**I. Sede Administrativa retroage a 28/05/2019**

1. Juan Petrus Vicente da Silva, Mat 1010210; e

**II. Sede Operacional – Usina de Calcário Félix Fleury, a partir de 31/07/2019**

1. Marcilene Rodrigues de Oliveira Mat 1010157.

Art. 2º - **Designar** os funcionários abaixo relacionados para compor junto aos demais da **EQUIPE RESPONSÁVEL pelo ALMOXARIFADO da USINA e SEDE ADMINISTRATIVA** da CMR S/A:

**I. Sede Administrativa**

1. Regiovânia Alves da Cunha, Matrícula 1010208;

2. José Viana de Siqueira, Matrícula 1010174;

3. Bruna Capitelli Baroni Oliveira, Matrícula 1010211.

**II. Sede Operacional – Usina de Calcário Félix Fleury**

1. Mateus Andrade e Sousa, Matrícula 1010219;

2. Everton Ernani Giroto, Matrícula 1010107.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

**EUCLIDES NOCKO**  
Diretor Presidente CMR S/A

---

Documento assinado eletronicamente por **Euclides Nocko, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/08/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6905582** e o código CRC **F38AC54B**.

---

## PGE

### EDITAL Nº 16/2019/PGE-CORREG

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- PGE/RO

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**FAZ SABER**, a quem interessar possa que, no período de **05 a 23 de agosto de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, para sede da PGE em Porto Velho, para a Procuradoria Regional de Vilhena e para a Representação da PGE em Brasília/DF.

**Art. 1º** - O Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia visa proporcionar complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes dos cursos de Bacharelado de Direito, Contabilidade e Informática/Tecnologia da Informação, de escolas oficiais ou reconhecidas, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, aproximando os ingressantes do universo e da realidade da advocacia pública.

**Parágrafo único.** As vagas para estagiários de Contabilidade e Informática/TI destinam-se exclusivamente à sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO.

### DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Art. 2º** - A seleção para ingresso no programa de estágio será realizado pela comissão de seleção discriminada no anexo I, que se encarregará de analisar os históricos escolares dos candidatos, procedendo a apuração e classificação dos candidatos conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital, bem como de julgar eventuais recursos contra os resultados da análise.

**Parágrafo único.** A coordenação dos trabalhos e direção executiva dos trabalhos da comissão de seleção será de incumbência do presidente da comissão, que para tanto poderá se utilizar da estrutura da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, podendo inclusive indicar Procuradores do Estado e servidores administrativos desta PGE, lotados em outras unidades administrativas ou executivas desta casa.

**Art. 3º** - A seleção destina-se a preencher as vagas existentes, bem como a formar cadastro de reserva.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** – Poderão se inscrever acadêmicos regularmente matriculados a partir do **7º (sétimo) semestre do curso de Direito e 5º (semestre) dos cursos de Contabilidade, Administração de Recursos Humanos, Informática/TI**, em instituições oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

**Parágrafo único.** No ato de inscrição, além de preencher formulário padrão que lhe será fornecido, o candidato deverá apresentar:

- a) Documento de identidade (RG ou CNH) original e cópia simples;
- b) Comprovante de matrícula (atestado, certidão ou declaração de matrícula) original e atualizado, isto é, com menos de 30 (trinta) dias de emissão;
- c) Histórico escolar atualizado original (com menos de 30 (trinta) dias de emissão), fornecido pela instituição de ensino superior em que está matriculado; e,
- d) Declaração de que conhece este edital e que a ele se submete.

**Art. 5º** - As inscrições serão realizadas no horário das 8h às 13h, de segunda-feira (**05.08.2019**) a sexta-feira (**16.08.2019**), nos seguintes locais:

- a) Para os candidatos de Porto Velho, no setor de apoio da Corregedoria Geral da PGE/RO, situada no, CPA, Edifício Pacaas Novas, 3º andar, na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, Telefone: 69 3216-5060;
- b) Para os candidatos de Vilhena, na Procuradoria Regional de Vilhena, situada na Rua Presidente Nasser, n. 1.067, Bairro Jardim das Oliveiras, Setor 20, Quadra 24, Lote 10, CEP 76.980-675, Telefone: 69 3321-3698;
- c) Para os candidatos de Brasília-DF, na Representação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia em Brasília, situada no Setor Autarquias Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 09/10, Edifício Victória, CEP 70.070-938, Telefone: 61- 3224-6832.

### DA SELEÇÃO E RECURSOS

**Art. 6º** – O processo seletivo simplificado se dará levando-se em consideração o índice acadêmico do candidato, que será obtido por meio do **cálculo da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato em todas as disciplinas cursadas** até o último semestre que antecedeu ao processo seletivo.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na classificação com base no índice acadêmico, será considerado melhor classificado o candidato mais velho.

**Art. 7º** – A convocação dos aprovados se dará com a ocorrência de vagas.

**Art. 9º** – A seleção terá validade de 06 (seis) meses, admitindo-se 01 (uma) prorrogação por igual período a critério da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**Art. 10º** – O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado de Rondônia.

**§ 1º** - O integrante do corpo de estagiários fará jus à bolsa, estabelecida pela legislação de regência.

**§ 2º** - Para que o estagiário possa fazer jus à bolsa, deverá ser cumprida a carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) horas semanais, conforme regulamentação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

**§ 3º** - Em caso de aprovação e chamamento, o candidato, para efeito de ingresso no programa de estágio da PGE/RO, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas - CPF/MF;
- b) Título de Eleitor (original) e cópia simples;
- c) Declaração de que possui boa conduta social e idoneidade moral, de que não registra quaisquer antecedentes criminais, bem como de que não responde a inquérito policial ou a processo crime, ainda que de menor potencial ofensivo, que poderá ser redigida pelo próprio

candidato, sob pena de exclusão imediata do processo de seleção e mesmo do Programa de Estágio da PGE/RO, caso o fato desabonador venha a ocorrer ou se tornar conhecido após a aprovação e início do estágio;

d) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 1º grau, em todas as comarcas em que o candidato haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Certidão negativa de ações cíveis e criminais no 2º grau de jurisdição da justiça comum, nos estados-membros em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;

f) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 1º grau, perante a Justiça Federal, da respectiva seção judiciária federal das localidades onde residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Certidão negativa de ações e execuções cíveis, criminais e fiscais de 2ª grau de jurisdição, perante a Justiça Federal, dos TRFs que abrangem as localidades onde residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Certidão negativa de crimes eleitorais perante o 1º e 2º graus de jurisdição da Justiça Eleitoral, dos TREs dos estados em que residiu o candidato, nos últimos 05 (cinco) anos;

i) Certidão negativa de tributos e débitos fiscais para com a Receita Estadual de Rondônia;

j) Certidão negativa de tributos e débitos fiscais para com a Receita Federal; e,

§ 4º – A vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, previstas na CRFB, alcança o Estágio da PGE/RO, sendo vedada a acumulação, ainda que seja com outro estágio em órgão ou instituição pública.

§ 5º – A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não se admitindo prorrogação a qualquer título.

§ 6º – O desligamento do Estágio se dará automaticamente ao término do período máximo de 02 (dois) anos, ou ainda, a qualquer tempo, durante o curso do estágio, por incompatibilidade com o programa de Estágio da PGE/RO ou a critério da PGE/RO, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Estadual.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.**

JURACI JORGE DA SILVA  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO  
**CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO**

**ANEXO I**

**MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DA PGE/RO**

1. Luiz Cláudio Vasconcelos Xavier de Carvalho – Presidente
2. Brunno Corrêa Borges
3. Pedro Pasini.

**COORDENADORES REGIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Seiti Roberto Mori (Procuradoria Regional de Vilhena)
2. Éder Luiz Guarnieri (Representação da Procuradoria Geral do Estado em Brasília/DF).

---

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Vasconcelos Xavier de Carvalho, Corregedor(a)**, em 01/08/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva, Procurador(a)**, em 01/08/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7126228** e o código CRC **EE953CBF**.

---